



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos

Memorando-Circular nº 68/2021/SEE/SG - GABINETE

Belo Horizonte, 04 de agosto de 2021.

Aos(Às) Sr(as):

Gestores da Unidade Central
Superintendentes Regionais de Ensino
Diretores de Unidades de Ensino
Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG)

Assunto: Orientações Iniciais - Notificação Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais (Sind-UTE/MG) - Greve Sanitária por tempo indeterminado a partir do dia 02 de agosto de 2021.

Senhor(a) Gestor(a),

Comunicamos a V. Sa, notificação recebida do Sind-UTE/MG, nos termos do OF. SEDE CENTRAL/SEC- 086/2021, de 28 de julho de 2021, de possível adesão dos trabalhadores em educação ao movimento de greve sanitária por tempo indeterminado a partir do dia 02 de agosto de 2021.

Os servidores que aderirem à greve, no supracitado período, deverão comunicar, formalmente, sua chefia imediata sobre a adesão.

Em relação aos registros no Sistema Integrado de Administração de Pessoal (SISAP), informamos:

I - O servidor que aderir ao movimento terá a ausência ao trabalho registrada no Sistema Integrado de Administração de Pessoal – SISAP de acordo com o seguinte código:

50-06 - Faltas/dias greve – Quadro administrativo/professor/indiretas;

50-07 - Faltas/aulas/greve – obrigatórias;

50-13 - Faltas greve aulas de exigência curricular – AEC;

50-14 - Faltas greve aulas de extensão de jornada – AEJ;

48 - Greve Sanitária.

Considerando o Memorando-Circular nº 14/2021/SEE/SB, de 11 de junho de 2021, o Memorando-Circular nº 16/2021/SEE/SB, de 02 de julho de 2021, o Memorando-Circular nº 18/2021/SEE/SB, de 02 de agosto de 2021 e o Memorando-Circular nº 19/2021/SEE/SB, de 02 de agosto de 2021, que dispõe de informações sobre a retomada segura e gradual das atividades presenciais, esclarecemos que os códigos apresentados acima se aplicam aos servidores que forem convocados para cumprir o Regime de Trabalho presencial, conforme conveniência pedagógica da Unidade Escolar/retomada presencial ou atribuições, e justificarem o não comparecimento pelo motivo de adesão à greve. Ademais, os códigos se aplicam mesmo que o servidor se coloque à disposição para o trabalho remoto.

Lembramos que, conforme RESOLUÇÃO SEE Nº 4.506/2021, a definição do Regime de Trabalho para cumprimento da jornada do servidor lotado e em exercício em unidade escolar deverá atender a necessidade da Unidade de Ensino, quando for o caso, e a conveniência pedagógica, observada a legislação vigente e Orientações da SEE/MG.

Acrescentamos que, em qualquer caso, a greve, se houver, deverá ser devidamente registrada no SISAP e nos assentamentos funcionais do servidor. Orientaremos, oportunamente, sobre eventual reposição da carga horária e a recomposição da jornada de trabalho decorrentes da greve.

Por fim, comunicamos que está disponível no Sistema RP1 (https://rp1.educacao.mg.gov.br/app_Login/), a funcionalidade de acompanhamento da greve para as Unidades Escolares. O acompanhamento deverá ser realizado pelo Gestor Escolar, que deverá preencher diariamente os campos de informações disponíveis. As dúvidas sobre a funcionalidade devem ser enviadas, exclusivamente, para a Assessoria de Informações Gerenciais da Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos (sg.aig@educacao.mg.gov.br).

Atenciosamente,

Ana Costa Rego

Subsecretária de Gestão de Recursos Humanos

Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas

Subsecretário de Articulação Educacional

Izabella Cavalcante Martins

Subsecretária de Desenvolvimento da Educação Básica



Documento assinado eletronicamente por **Izabella Cavalcante Martins, Subsecretário(a)**, em 06/08/2021, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Costa Rego, Subsecretária**, em 06/08/2021, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas, Subsecretário**, em 06/08/2021, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33237507** e o código CRC **CC1BCBD8**.